

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPÆ ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por Superintendente Geral Dr. Hélio [REDACTED] médico, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PESQUEIRA ENDODIAGNO EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.471.803/0001-07, localizada na Avenida D. Adalberto Sobral, nº 82, Sala 02, 03 e 04, CEP 55.200-000, Bairro do Prado, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, celebrado em 01 de outubro de 2014, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Resolvem as partes alterar o item 1.2.1 da Cláusula Primeira do referido Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.2 - Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 - A realização de 210 (duzentas e dez) consultas ambulatoriais de gastroenterologia por mês prestadas pela **CONTRATANTE**;

1.2 - Em decorrência da alteração acima estabelecida, altera-se o item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.401,50 (cinco mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) pela realização dos serviços designados na Cláusula Primeira.

1.3 - As alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo **vigente por um período de 01 (um) mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de outubro de 2015.

[Redacted Signature]
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC

UPAE ARCOVERDE

[Redacted Signature]
PESQUEIRA ENDODIAENO EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA - ME

Testemunhas:

[Redacted Testimony]